

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95 de 8 de abril de 2013.**

**“PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 21 DE JUNHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

**GISA APARECIDA GIACOMIN**, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 66 de 21 de junho de 2010 o vencimento inicial para o nível 111 referência “A”, para a soma de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** Fica alterado no Anexo III da Lei Complementar nº 66 de 21 de junho de 2010 o vencimento inicial para o nível 116 referência “A”, para a soma de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

**Art. 3º** As alterações determinadas por esta Lei devem ser consolidadas no texto do ANEXO III da Lei Complementar nº 66 de 21 junho de 2010, com a referência legislativa e indicação desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 8 de abril de 2013.

**Gisa Aparecida Giacomin**  
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.